DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Homologação / Adjudicação 2
Notificações 3

Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
Atos da Presidência 12
Resumo da Sessão 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 006 ao Termo de Contrato nº 031/2020 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: GABRIELLA SILVA DOS SANTOS. Objeto: prestação de serviços especializados para orientar a gestão governamental por meio de assessoria e consultoria técnica, para atendimento à Secretaria de Gestão. Prorrogação Contratual de 05/12/2023 à 05/12/2024. ASSINATURA: 05/12/2023. Convite nº 011/2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Edital nº 0592023 – Processo nº 069/2023 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção de próprios municipais e prédios utilizados pelo município, conforme Termo de Referência, constante neste edital, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa: Renata C. R. Tresseto Materiais Elétricos Ltda. - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 117, 118 e 119. Valor Total: R$ 721.592,55.

Taquaritinga, 05 de dezembro de 2023.
Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 07/2023

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de aulas do pessoal docente, titular de cargo efetivo, da ETAM "Santa Cecília".

A ETAM "Santa Cecília" junto a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 4.307 de 22 de dezembro de 2015 (Estatuto do Magistério Municipal), em concordância com a Resolução S.M.E. nº 06/2021, revisado e aprovado pelo Conselho de Escola desta Unidade Escolar, em reunião realizada no dia 1 de dezembro de 2023.

Resolve:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica a Direção da ETAM "Santa Cecília" responsável pela convocação e atribuição das aulas/ classes/projetos da Unidade Escolar.

Art. 2º. Compete ao Dirigente Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação:

I – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução.

II – Solucionar os casos omissos, consultando, se necessário, o Conselho Municipal de Educação.

II - DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 3º. Compete ao diretor da ETAM, convocar os professores em exercício e afastados, para se inscreverem e proceder à opção por jornada no processo de atribuição das aulas, carga suplementar de trabalho e acúmulo de cargo existente na Unidade, conforme classificação dos docentes, compatibilizando o horário das aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho dos docentes.

Art. 4º. Poderão se inscrever ao processo de atribuição de aulas da ETAM os seguintes professores:

I - Docentes titulares de cargo.

Parágrafo Único: o docente, titular de cargo efetivo, será classificado segundo sua habilitação e contagem de tempo de serviço.

Art. 5º. Os docentes titulares de cargo farão opção pela jornada pretendida no ato de inscrição, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 4.307/2015, de vinte e dois de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - No ato de inscrição o professor titular de cargo poderá optar por reduzir ou aumentar a sua jornada de trabalho, no limite da jornada mínima e da jornada máxima, quando houver disponibilidade, passando a receber pela jornada de opção atribuída, carga suplementar e acúmulo de cargo, não devendo ultrapassar o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, de acordo à Lei nº 4.307/2015, art.26.

Art. 6º. O docente efetivo que optar pela jornada de trabalho, a qual prevê horas de atividades na escola, deverá utilizá-las na preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares e pedagógicas, contatos com a comunidade, correção de provas, atendimento a pais de alunos, formação continuada, momento para estudos, pesquisas e outras atividades extracurriculares, conforme previsto no parágrafo 2º. do artigo 23, da Lei Complementar nº 4.307, de 22/12/2015.

Art. 7º- Os professores efetivos readaptados serão convocados apenas para

fins de inscrição na Unidade Escolar, podendo optar pela nova jornada de trabalho docente.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º- Os professores inscritos serão classificados observada a seguinte ordem:

8.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

a - Portadores de Licenciatura Plena em música ou dança.

b - Portadores de Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso Técnico de música ou dança.

c - Portadores de outro curso superior e curso técnico de música e dança.

d - Portadores de Certificado do Ensino Médio e Curso técnico de música ou dança.

8.2 - TEMPO DE SERVIÇO

a - No cargo: 0,006 por dia até o máximo de 60 (sessenta) pontos.

b - Na casa: 0,001 por dia até o máximo de 20 (vinte) pontos.

c - No campo de atuação na rede municipal de ensino de Taquaritinga: 0,002 por dia até o máximo de 15(quinze) pontos.

Parágrafo único: Entende-se por campo de atuação a regência de classes e aulas de música ou dança.

8.3 - QUANTO AOS TÍTULOS

a-) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para

provimento do cargo do qual é titular , equivalente a 10 (dez) pontos.

b-) Será computado somente um certificado de aprovação em concurso público no respectivo campo de atuação , equivalente a 1(um) ponto.

c-) Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Dança, equivalente a 5(cinco) pontos, exceto quando for utilizada como requisito básico para provimento do cargo efetivo.

d-) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, equivalente a 3(três) pontos.

e-) Será computado somente um Diploma de Licenciatura Plena, em qualquer área de concentração do campo do magistério, exceto da disciplina em que for ministrar aulas, equivalente a 3 (três) pontos.

f-) Certificado de pós graduação, nível de Especialização, ou Aperfeiçoamento em áreas ligadas à Educação, música ou dança, sendo até o equivalente a 05 (cinco) pontos na seguinte conformidade:

180 a 299 horas.....01 (um) ponto.

300 a 499 horas.....03 (três) pontos.

500 horas ou mais.....05 (cinco) pontos.

g-) Mediante apresentação de um segundo Certificado de pós-graduação ou aperfeiçoamento na área do magistério, música ou dança será computado mais **01 (um) ponto**.

h-) Certificado de Pós Graduação, nível de mestrado em música ou dança, equivalente a 8(oito) pontos.

i-) Certificado de Pós Graduação, nível de Doutorado em música ou dança, equivalente a 10(dez) pontos.

j-) Curso de Libras - Módulo I - realizado pelo município ou pelo Estado, equivalente a 0,5 (meio) ponto.

§1º. Os docentes inscritos serão classificados utilizando-se os mesmos critérios de

pontuação estabelecidos neste artigo.

§2º. Em caso de empate, será considerado:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

b) maior tempo de serviço na ETAM "Santa Cecília";

c) maior número de filhos;

d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

IV- DA ATRIBUIÇÃO

Art. 9º- As aulas de música e dança serão atribuídas na seguinte conformidade:

a-) professores titulares de cargo.

Parágrafo único: Aos titulares de cargo será atribuída, num primeiro momento, a jornada de trabalho atual e, num segundo momento, quando houver disponibilidade, as aulas para ampliação da jornada para quem fez a opção no ato de inscrição.

Art. 10- As atribuições em caráter de substituição, de classes/aulas de Dança e Música ou aulas de Projetos serão preferencialmente atribuídas aos professores efetivos municipais como carga suplementar e também acúmulo de cargo, havendo compatibilidade de horários e não ultrapassando o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, de acordo à Lei nº 4.307/2015, art.26.

Art. 11. O profissional que tiver aula ou classe atribuída em regime de acumulação de cargo ou função entrará em exercício e receberá os proventos relativos aos dias efetivamente trabalhados, até que seja publicado o ato decisório de acumulação legal pela autoridade competente, no Diário Oficial Eletrônico do Município. Caberá à Direção da Unidade Escolar solicitar do professor que declare acúmulo de cargo no início do ano letivo.

§ 1º. O prazo para apresentação dos documentos referentes ao acúmulo de cargo

será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da atribuição, que deverão ser protocolados na SME;

§ 2º. O descumprimento do que trata o parágrafo anterior acarretará, automaticamente, a perda da classe/aulas atribuídas;

§ 3º. Os horários são compatíveis se houver possibilidade de exercício de dois cargos, empregos ou funções em horários diversos desde que:
I- se observe o número regulamentar de horas de trabalho de cada um;
II- os intervalos entre o término de um e início de outrem observe:

a) o número de quilometragem, se um for em Taquaritinga e o outro não, conforme a tabela abaixo:

Distância entre municípios	Intervalo de tempo
Até 30 km	30 (trinta) minutos
De 31 a 60 km	01 (uma) hora
Acima de 60 km	02 (duas) horas

b) ambos forem em Taquaritinga, após análise dos horários e desde que não haja qualquer prejuízo para o serviço público.

Art. 12- As aulas que surgirem, no decorrer do ano letivo, poderão ser atribuídas aos docentes efetivos, como carga suplementar/acúmulo de cargo, na própria Unidade Escolar, conforme classificação, todas as quartas-feiras às 14 horas.

Art. 13 - O docente titular de cargo efetivo, que desistir da classe ou das aulas a ele atribuídas como carga suplementar/acúmulo de cargo, ficará impedido de participar de atribuições no decorrer do ano letivo.

Além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Parágrafo Único: O profissional efetivo não poderá desistir parcialmente das aulas a ele atribuídas como Carga Suplementar e/ou Acúmulo de Cargo.

Art. 14 - A atribuição aos docentes readaptados obedecerá ao disposto no inciso V, do artigo 49, da Lei Municipal nº 4.307, de 22/12/2015.

Art. 15 - Os professores interessados em acumular cargos, deverão, obrigatoriamente, solicitar acúmulo a partir do momento da inscrição, ficando a cargo da Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade por encaminhar tal solicitação à Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 37, da Constituição Federal.

Art. 16 - O docente efetivo com carga suplementar e/ ou acúmulo de cargo, que ministra aulas de dança ou música na ETAM ou em escolas municipais que não atuar de acordo com a proposta pedagógica da escola, ou que for constatado prejuízo na aprendizagem dos alunos devido à atuação do professor, poderá ser dispensado, por parecer do Conselho de Escola, Equipe Gestora, Supervisão de Ensino e com homologação do Dirigente de Ensino.

Parágrafo Único: Aulas que compõe a jornada normal de trabalho docente, caso haja evasão de alunos, e não existam possíveis candidatos (alunos) para suprir essa vaga, o professor poderá optar pela mudança de período dentro da capacidade física da Unidade Escolar, ou deverá assumir projetos já existentes da Unidade, ou aulas das Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17 - Os profissionais titulares de cargo, quando convocados para formação, capacitação, planejamento e avaliação deverão cumprir o período integral da mesma, com base, nas normas regimentais que prevêem que uma das funções do professor é cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Parágrafo único:O não comparecimento em qualquer dos períodos, acarretará em falta/dia.

V- DO CRONOGRAMA

Art. 18 – A inscrição e atribuição de aulas seguirão o seguinte cronograma:

18.1- INSCRIÇÃO:

De 04/12 a 06/12/2023 na Etam “Santa Cecília”.

18.2 - CLASSIFICAÇÃO

Dia 11/12/2023 Afixação da lista de classificação dos professores titulares de cargos e estáveis na Etam “Santa Cecília”.

18.3 – ATRIBUIÇÃO

A atribuição será no dia 18 de Dezembro de 2023, nos seguintes horários e modalidades, na Etam “Santa Cecília”:

a) Dança: às 8h, atribuição aos docentes titulares de cargo e estáveis da ETAM “Santa Cecília”.

b) Dança: às 8h15h, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Dança a título de Carga Suplementar da ETAM Santa Cecília.

c) Dança: às 8h30 atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Dança a título de Acúmulo de Cargo da ETAM “Santa Cecília”.

d) Música: às 9h, atribuição aos docentes titulares de cargo da ETAM“Santa Cecília”.

e) Música: às 10h, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Música a título de Carga Suplementar da ETAM "Santa Cecília".

f) Música: às 10h30, atribuição de aulas aos professores titulares de cargo municipal de Música a título de Acúmulo de Cargo da ETAM "Santa Cecília".

Art. 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME 09/2020.

Taquaritinga,1 de dezembro de 2023.

Helder Roberto de Carvalho	Roseli Ap. Janunzzi de Salles
Secretário Municipal de Educação	Diretora da ETAM "Santa Cecília"

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br
A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 09, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre regras para aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.917/2012 e cria Comissão de Análise e Julgamento.

Considerando a rescisão unilateral feita pela Câmara Municipal de Taquaritinga com a empresa Valfer Construções e Comércio Eireli-EPP, situada à rua Coronel Medeiros n° 112, centro, Cep 15.910-000 na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 04.109.049-0001-38;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão fiscalizador dos setores públicos municipais fez apontamentos de atrasos e impropriedades na reforma, por parte da empresa Valfer Construções e Comércio Eireli-EPP já no exercício de 2022, quando a reforma estava com três meses de andamento, mostrando que a mesma já estava em atraso na execução e com inconsistências documentais, sendo essas impropriedades feitas repetidamente pela empresa no exercício de 2023;

Considerando que dezenas de vezes a empresa Valfer Construções e Comércio Eireli-EPP foi notificada sobre os atrasos no andamento da reforma e principalmente sobre as impropriedades nos serviços, nas medições, falta de efetivo de funcionários para execução dos trabalhos e diversos outros problemas, sendo que a empresa nunca respondeu ou prestou quaisquer informações pontuais sobre o questionado nas notificações;

Considerando ainda que recentemente verificou-se que a empresa ao menos renovou o seguro calção (expirado em 2 de outubro de 2023), sendo que a rescisão ocorreu apenas em 27 de outubro de 2023, ou seja, mesmo com contrato válido a empresa não manteve as condições de quando o mesmo fora assinado, violando outra obrigação prevista em contrato e em lei;

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando as disposições legais e as dispostas no Contrato Administrativo nº. 06/2022, **R E S O L V E:**

VALCIR CONCEICAO ZACARIAS:16717418893

FABIO LUIS DE CAMARGO:12224149883

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Art. 1º. Fica determinada a deliberação e aplicação do disposto no Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012, em especial o seu artigo 6º, c.c. com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, no processo de rescisão contratual envolvendo a empresa Valfer Construções e Comércio Eireli-EPP, CNPJ nº 04.109.049-0001-38.

Art. 2º. Fica nomeada Comissão de Análise e Julgamento a ser composta pelos Vereadores: Mauro Sérgio Modesto, Luís Carlos Cordeiro da Silva e Luciano José de Azevedo.

Art. 3º. O prazo para finalização dos procedimentos será de 10 dias úteis.

Art. 4º. Ficam garantidos até o término do regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 21 de novembro de 2023.

VALCIR CONCEICAO ZACARIAS:16717418893
Assinado digitalmente por VALCIR CONCEICAO ZACARIAS:16717418893
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27595543000155, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VALCIR CONCEICAO ZACARIAS:16717418893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.30 13:15:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Valcir Conceição Zacarias
- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

FABIO LUIS DE CAMARGO:12224149883
Assinado digitalmente por FABIO LUIS DE CAMARGO:12224149883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=27595543000155, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FABIO LUIS DE CAMARGO:12224149883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.30 13:15:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Resumo da Sessão

Resumo da 28.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada na terça-feira, 4 de dezembro de 2023, no Taquaritinga Nipo Clube.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6.097/2023 - Mesa Diretora. Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga para a Legislatura a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2025. **Pedido de quebra de interstício solicitada pelo vereador Luís Carlos da Vila. Aprovado por 10 a 4.**

PROJETO DE LEI N.º 6.098/2023 - Mesa Diretora

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Administração a iniciar-se em 1.º de janeiro de 2025. **Pedido de quebra de interstício solicitada pelo vereador Luís Carlos da Vila. Aprovado por 9 a 5.**

PROJETO DE LEI N.º 6.120/2023 - Poder Executivo. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Taquaritinga, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI N.º 6.126/2023 - Poder Executivo. Dispõe sobre a concessão de sepultura perpétua. A matéria autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão a título remunerado e perpétuo de sepulturas, com infraestrutura básica, que estejam livres e desocupadas, mediante o recolhimento de preço público, para jazigos construídos pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, nos termos do art. 214 da Lei Municipal n° 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas), assim definidos: I - Jazigo com 6 gavetas; II - Jazigo com 3 gavetas. **Pedido de vista do vereador Rodrigo De Pietro rejeitado por 8 a 6. Projeto retirado pelo presidente da Câmara, Valcir Zacarias, para receber emenda.**

PROJETO DE LEI N.º 6.129/2023 - Poder Executivo. Autoriza a doação da área à empresa Galvani & Galvani Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE EMENDA À LOM N.º 6.131/2023 - Poder Executivo. Projeto de Emenda hà Lei Orgânica do Município de Taquaritinga. A matéria altera o § 7.º do art. 171 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação: “O projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até cento e oitenta dias antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até cento e cinquenta dias antes do encerramento da sessão legislativa; o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até cento e cinquenta dias antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até noventa dias do encerramento da sessão legislativa; o projeto de lei orçamentária será encaminhado até noventa dias antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.” **Aprovado por unanimidade.**

PROJETO DE LEI Nº 6062/2022 - Tenente Lourençano.

Autoriza a instalação de parklet mobiliário urbano de caráter público, que especifica. Parecer contrário da CCJ. **Pedido de vista do vereador Tenente Lourençano aprovado.**

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

VALCIR ZACARIAS

Para que o prefeito realize uma obra de reforma e ampliação na Unidade da Creche/Escola EMEB Professora Emília Menon Nunes da Silva, no Conjunto Habitacional Manoel Lopes Moreno, devido necessidades de melhorias na infraestrutura dessa unidade escolar, para melhor atender às nossas crianças e proporcionar mais segurança. Constatam-se vários problemas na estrutura da creche, e ainda necessidade de ampliação. Fazem-se necessários: 1. Construção de muros em volta da escola (em apenas um dos lados será muro de arrimo); 2. Fazer cobertura entre a cozinha e a lavanderia; 3. Construção de uma sala para refeitório; 4. Pintura da escola e troca dos portões; 5. Fazer cobertura do portão de entrada até o refeitório; 6. Troca do relógio de energia elétrica que está caindo; 7. Análise das rachaduras em paredes e piso para maior segurança.

GILBERTO JUNQUEIRA

Para que o prefeito realize a limpeza e manutenção da Praça da Bíblia. Há a necessidade, principalmente, de realizar o desentupimento dos banheiros, e da rede de esgoto daquele local. Além disso, este vereador solicita que se faça a pintura, uma vez que o local é bastante frequentado pelos munícipes, principalmente evangélicos e católicos.

REQUERIMENTOS

DR. VALMIR CARRILHO

Para o prefeito envie a esta Casa de Leis, em tempo hábil, as seguintes informações. 1. Os terrenos cedidos no Distrito Industrial Nadyr de Paula Eduardo, bem como nos outros núcleos de desenvolvimento integrado, estão todos regulares quanto às exigências de cessão do patrimônio público, no tocante à construção dos empreendimentos, bem como na geração de empregos? 2. Existem empresas em situações de irregularidade? Se sim, quais são? 3. Quais foram as medidas administrativas e jurídicas adotadas pela municipalidade no sentido de reaver essas áreas, para que possam ser doadas para empresas que de fato cumprirão as exigências legais? 4. A municipalidade está tomando medidas no sentido de retomar áreas ociosas, naqueles casos em que a área cedida é maior do que as necessidades da empresa que recebeu a concessão, por consequência, impedindo que outras empresas possam se instalar nos distritos industriais? Essa solicitação justifica-se em decorrência de rotineiras indagações da nossa população a esse vereador.

PROFESSORA MIRIAN PONZIO

Para que o prefeito envie a esta Casa de Leis, em

tempo hábil, as seguintes informações. 1. Quem são os membros do Comsea – Conselho municipal de segurança alimentar e nutricional? 2. A que Secretaria que o Comsea está ligado? 3. Quando foi formado o Comsea? 4. Quando acontecem as reuniões do Comsea e do CAE – Conselho de alimentação escolar?

GILBERTO JUNQUEIRA

1) Para que a Secretaria Municipal da Fazenda informe a esta Casa de Leis, em tempo hábil, quando será normalizado o serviço de perícia para concessão de aposentadorias em nosso município. Este vereador, por meio do Requerimento nº 255/2023, recebeu como resposta do IPREMT de que há 40 servidores esperando a perícia para dar andamento no processo de aposentadoria. Porém, por falta de pagamento, os médicos peritos não estão atendendo. Por isso, este vereador solicita informações de quando serão pagos os peritos e quando será normalizado os atendimentos.

2) Moção de Aplauso ao pastor Washington Cardoso. O taquaritinguense é casado há mais de 40 anos com a Pra. Maristela Cardoso, tem 5 filhos: Willian (in memoriam), Thiago, Israel, Priscila, e uma filha adotiva, Gislaine. É pastor da Comunidade Cristã Vidas de Cristo. Mensalmente presta assistência às famílias, com cestas básicas e roupas. Ajuda dependentes químicos a se libertarem das drogas; promove cursos para casais; e prepara jovens para vida futura. E mais importante de tudo: leva ao coração das pessoas as boas novas de Jesus Cristo.

TENENTE LOURENÇANO

Moção de Aplauso ao comerciante Marcelo Alderico Betti. Proprietário do restaurante Casa da Marmita, sempre prestando bons serviços em nossa cidade e gerando empregos. Além disso, ele entrega marmitex às pessoas carentes que vão lá pedir, e não é sobra e nem resto, é a mesma marmita que é vendida aos clientes. Sem dúvidas é uma pessoa de um coração imenso, juntamente com a sua esposa Luciana e a filha Mariana.

JUNINHO PREVIDELLI

Moção de Aplauso ao senhor Luís Carlos Gava, um homem de valor que dedicou sua vida à segurança, e posteriormente à educação. Serviu com honra e bravura no corpo de bombeiro da cidade de São Carlos, e subsequentemente em nossa querida Taquaritinga. Altruísta e benevolente, mesmo após seu emérito envolveu-se com a comunidade escolar, orientou e inspirou os alunos da EMEB "Deputado Ricardo Izar" com todo seu espírito fraternal, transmitindo valores, princípios de cidadania e respeito. Por isso, merece nossa gratidão e reconhecimento por sua desmedida trajetória. Um homem erudito e benigno, que iluminou o caminho de muitos com seu exemplo, tornando-se um valedouro e reconfortante amigo, que sempre continuará presente em nossas memórias e corações. Receba esse preito e nosso aplauso por sua diligência, devotamento e desvelo.

PROFESSORA MIRIAN PONZIO

1) Moção de Aplauso às 3 profissionais do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF: Liliane Maria Gomes Torres, Fátima de Brum Magnani e Maria Teresa Luz Eid da Silva. Maria Teresa é casada com Dr. Vitor Eid da Silva, têm três filhas e três netos. Reside em Taquaritinga desde 1980, tendo atuado como profissional liberal em consultório particular. Atualmente, psicóloga na Secretaria Municipal de Saúde de Taquaritinga, atuando junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF. Liliane é casada com Paulo Sérgio Torres, servidor público judiciário e tem um filho de 23 anos, Tiago Gomes Torres. Tem experiência em equipamentos de saúde pública, como Centro de Estimulação Infantil, CAPS (Centro de Atenção Psico social) infantil e, atualmente como fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde atuando junto às Estratégias de Saúde da Família Ítalo Curti e Névio Ozzetti de Taquaritinga/SP. Fátima é casada e reside em Taquaritinga desde 1994, tendo atuado como profissional liberal. Atualmente é nutricionista na Secretaria Municipal de Saúde de Taquaritinga, atuando junto às Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF.

2) Para que a Secretaria Municipal da Gestão esclareça a esta Casa de Leis, em tempo hábil, os questionamentos a seguir. Com o encerramento do prazo para envio de projetos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do governo federal, no dia 12 de novembro, questiono: 1. Quantos projetos a Prefeitura Municipal de Taquaritinga submeteu ao Novo PAC? 2. A quais áreas pertencem esses projetos? 3. Qual valor desses projetos enviados? Justificativa: os editais para a seleção do Novo PAC, voltados para novas iniciativas nas áreas de saúde, educação, mobilidade, qualidade de vida e acesso a direitos, referentes à primeira etapa de seleção e publicados em 10 de outubro, disponibilizam um montante de R$ 65,2 bilhões para empreendimentos em todo o país. Para a segunda etapa de seleção, estão previstos R$ 70,8 bilhões, totalizando R$ 136 bilhões.

BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO

Moção de Aplauso ao 1.º Ten PM Fabio Augusto Rissato da Silva - Comandante do 1.º Pelotão de Bombeiros, por ter realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro, no município de Araraquara, treinamento de operação chuvas intensas ao efetivo do 3.° Sub Grupamento de Bombeiros. Excelente trabalho do Tenente Rissato, que se empenhou em deixar o efetivo treinado com novas técnicas de salvamento aquático. O treinamento intensivo é uma parte fundamental do constante aprimoramento das habilidades dos bombeiros, permitindo que estejam prontos para agir em qualquer circunstância, contribuindo assim para a segurança e bem-estar da população. Tenho certeza de que essas novas habilidades vão impactar diretamente no trabalho dos Bombeiros e ajudar a salvar ainda mais vidas. Parabéns extensivo a todos os bombeiros participantes do treinamento.

.....